



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 7590, DE 23 DE SETEMBRO DE 1996.

Dispõe sobre as antenas receptoras e retransmissoras de sinal de TV, de propriedade do Governo do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição do Estado,

DECRETA:
=====

Art. 1º - Todas as antenas receptoras e retransmissoras de sinal de TV, de propriedade do Governo de Rondônia, serão administradas pela Superintendência de Comunicação Governamental, através da TV Educativa do Estado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de setembro de 1996, 108º da República.


VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador


JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Chefe da Casa Civil

